



MINISTÉRIO
PÚBLICO DA
PARAÍBA

Gabinete do Procurador-Geral

Ofício n. 237/2014/GPGJ

João Pessoa, 20 de outubro de 2014.

As Suas Senhorias, os Senhores
VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO (SINDIFISCO-PB)
PAULO XAVIER BATISTA (SINTEP-Coordenador)
CEL. PM FRANCISCO DE ASSIS SILVA (COPBM-PB)
TARCÍSIO CAMPOS SARAIVA DE ANDRADE (SIMED-PB)
Representantes do Fórum dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado
da Paraíba
Av. São Paulo, 188, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB

Assunto: Ref. Ofício nº 009/2014 e Petição datada de 25 de setembro de 2014.

Senhores Representantes,

Em atenção ao Ofício nº 009/2014 e Petição datada de 25 de setembro de 2014, que solicitam informações relacionadas à (in)existência de documentação encaminhada por esse Fórum, informo-lhes que, por determinação do Procurador-Geral de Justiça, a Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa – CCRIMP, instaurou o Processo 2014/29763 (372830) para apuração dos fatos relatados no expediente, inclusive sobre a suposta protocolização anterior no MPPB.

Devido à inexistência de protocolo único, procedeu-se à consulta aos setores competentes e aos responsáveis legais desta Instituição, ou seja, Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, Núcleo de Controle da Atividade Policial (NCAP), Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa (CCRIMP), Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), Promotoria de Justiça Criminal da Capital (Núcleo de Apoio às Promotorias Criminais (NAAPC), Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica (DASTJ), os quais emitiram as certidões e informações que lhes encaminho, em seus originais, no prazo e na forma estabelecida na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), atendendo à solicitação desse Fórum.

Informo-lhes que a certidão conclusiva a ser emitida pela Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa – CCRIMP, será oportunamente fornecida, como forma de exaurir a pesquisa em

Ministério Público da Paraíba
Secretaria -Geral – SEGER
Rua Rodrigues de Aquino - s/n – Centro – João Pessoa- PB – CEP-58013-110
Fones: 2107-6008/2107-6048
www.mppb.mp.br – seger-online@mp.pb.gov.br

todos os bancos de dados de processos e documentos arquivados no referido setor, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Outrossim, como destacado no expediente do Coordenador da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, "qualquer informação a respeito da distribuição de inquérito que deva tramitar nas varas criminais da comarca de João Pessoa-PB, só pode ser dada pelo Poder Judiciário".

Atenciosamente,



BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público da Paraíba
Secretaria -Geral – SEGER
Rua Rodrigues de Aquino - s/n – Centro – João Pessoa- PB – CEP-58013-110
Fones: 2107-6008/2107-6048
www.mppb.mp.br – seger-online@mp.pb.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DIFUSOS
TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA
COMARCA DA CAPITAL

João Pessoa, 14 outubro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba
Rua Rodrigues de Aquino, s/n - Centro
João Pessoa/PB

Assunto: Resposta ao Ofício Circular Nº17/GAB/PGJ/PB.

Senhor Procurador,

ENCAMINHO a Vossa Excelência, em resposta ao Ofício Circular Nº17/GAB/PGJ/PB, certidão resultado de uma busca minuciosa feita no sistema de registro de processos extrajudiciais, em anexo.

Atenciosamente,


ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA
1º e 2º Promotor de Justiça em substituição


RICARDO ALEX ALMEIDA LINS
3º Promotor de Justiça em substituição

LC

CERTIDÃO

PESQUISA DE CORRELATOS NO SISTEMA MP VIRTUAL E NO CONTROLE DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS

Expressões utilizadas: 1 - FÓRUM DOS SERVIDORES PÚBLICOS; 2 - SUPOSTA APREENSÃO DE DINHEIRO PÚBLICO; 3 - DISTRIBUIÇÃO ENTRE SECRETÁRIOS DE ESTADO; 4 - MENSALÃO NA PARAÍBA; 5 - OPERAÇÃO POLICIAL; 6 - VIADUTO IVAN BICHARA; 7 - BR 101.

Resultado da pesquisa: Não foi localizado procedimento extrajudicial ou processo judicial que tenha correlação com o objeto do documento apresentado pelo Fórum dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado da Paraíba.

Observações:

Certifico e dou fé.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.



ARMANDO SALES CORRÊA
Oficial de Promotoria II
Matrícula: 701.332-9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial
Grupo de Atuação e Combate ao Crime Organizado

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu ofício, que em busca minudente aos procedimentos ativos e baixados no NUCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, **não foi encontrada distribuição** de notícia de fato, procedimento preparatório, procedimento investigatório criminal, procedimento administrativo ou peças de informação cujo objeto seja a apuração em todos os seus termos de uma suposta apreensão de dinheiro público, ocorrida em 30 de junho de 2011, nas proximidades do viaduto Ivan Bichara, BR 101, João Pessoa.

Certifico ainda que as buscas aos procedimentos ativos e baixados foram realizadas junto ao Sistema de Informações do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, na plataforma MP VIRTUAL e, ainda, manualmente, através de análise dos procedimentos físicos baixados e ativos .

João Pessoa, 16 de outubro de 2014.

DORGIVAL RENE TOLENTINO LEITE
Assessor do NCAP

Ana Maria França C. de Oliveira
Promotora de Justiça
Coordenadora de NCAP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa – CCRIMP
Rua Diogo Velho, nº 150, 1º Andar – Centro, João Pessoa-PB. CEP 58.013-110 - Tel. (83) 2107-6010

Ofício nº 0842/2014/CCRIMP.

João Pessoa, 13 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. **BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA**
Procurador-Geral de Justiça

Prezado Procurador-Geral,

Ao saudá-lo, reportando-me ao Ofício Circular nº 17/2014/GAB/PGJ/PB, concernente a “busca minuciosa nesse Setor” sobre assunto versado em Ata de Reunião realizada em 08.10.2014, atinente a requerimento formulado pelo Fórum dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado da Paraíba; peço vênias para, antecipadamente, reiterar comunicação no sentido de que a Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa - CCRIMP, necessita de moderno sistema de armazenamento de dados que possibilite a emissão detalhada de informações, porquanto, outrossim, o material relacionado ao arquivo morto ainda não foi compilado para a informática.

Nesse contexto, cumpre-me o indeclinável dever de solicitar digne-se Vossa Excelência, concessão de dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da

Handwritten signature and date

presente data (13.10.2014), para que se possa atender a conteúdo a determinação inserida no aludido Ofício Circular nº 17/2014/GAB/PGJ/PB.

Permanecendo a inteira disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos outros, renovo cumprimentos respeitosos.

Respeitosamente,



José Raldeck de Oliveira
Promotor de Justiça
Coordenador da CCRIMP



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO - GAECO
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB - CEP 58.013-110 - Fone/fax (83) 2107-6094

Ofício nº 348/2014/GAECO-PB

João Pessoa, 16 de outubro de 2014

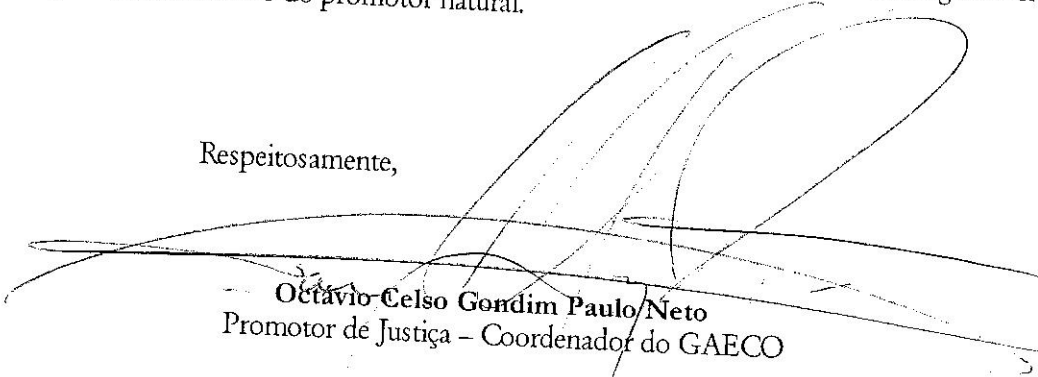
Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 17/2014/GAB/PGJ/PB

A Sua Excelência o Senhor
Bertrand de Araújo Asfora
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Paraíba
Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB;
CEP 58.013-030; Telefone: (83)2107-6055

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o, e em resposta ao ofício epigrafado, informo que não consta em nossos registros a entrada de qualquer documento da lavra da Procuradoria-Geral de Justiça sobre os fatos insertos do expediente referenciado, assim como qualquer designação para proceder ao apoio a investigações dessa Procuradoria-Geral de Justiça ou de outro órgão ministerial sobre tais fatos, vez que o GAECO não é órgão de execução, necessitando portanto, segundo nossa lei orgânica, do consentimento do promotor natural.

Respeitosamente,


Octávio Celso Gondim Paulo Neto
Promotor de Justiça - Coordenador do GAECO

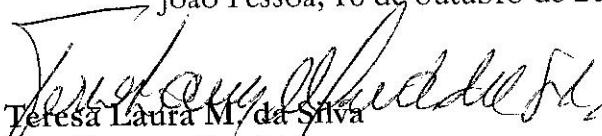


MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO - GAECO
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB - CEP 58.013-110 - Fone/fax (83) 2107-6094

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu ofício e em cumprimento à determinação do Promotor de Justiça, Octávio Celso Gondim Paulo Neto/Coordenador do GAECO/PB, que após uma busca em nossos arquivos **não constatamos** o ingresso de qualquer documento acerca dos fatos assinalados no **Ofício Circular nº 17/2014/GAB/PGJ/PB**. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 16 de outubro de 2014


Teresá Laura M. da Silva
Chefe de Cartório
Mat. 700.619-5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício 018/2014.

João Pessoa, 14 de outubro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Procurador-Geral de Justiça
Bertrand de Araújo Asfora
N e s t a

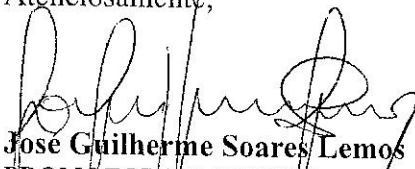
Senhor Procurador-Geral,

Atendendo a solicitação feita por Vossa Excelência por meio do ofício circular nº 17/2014/GAB/PGJ/PB, apresento certidões fornecidas pelo Núcleo de Apoio Funcional à Promotoria de Justiça Criminal da Capital, as quais atestam a inexistência de qualquer procedimento policial ou administrativo em tramitação neste órgão de execução e relativo ao expediente encaminhado pelo Fórum dos Servidores Civis e Militares do Estado da Paraíba.

No ensejo, aproveito a oportunidade para esclarecer que acaso o inquérito policial cujas cópias acompanharam o ofício subscrito por Vossa Excelência tivesse passado pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital, indubiosamente, antes, teria sido distribuído no Poder Judiciário, visto que sem essa providência nenhum procedimento desta natureza, sobre fato criminoso ocorrido na Capital do Estado, envolvendo indiciado preso ou solto, adentra no Ministério Público.

Assim, qualquer informação a respeito da distribuição de inquérito policial que deva tramitar nas varas criminais da Comarca de João Pessoa-PB, só pode ser dada pelo Poder Judiciário, o mesmo acontecendo quando se trata de procedimento que envolva pessoa portadora de foro privilegiado.

Atenciosamente,


José Guilherme Soares Lemos
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

R.L. 15/10/2014.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Núcleo de Apoio às Promotorias Criminais - NAAPC

Ref. à Petição protocolada sob o nº 2014/28385(nº do auto), e 370020(nº do DOC) – Fórum dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado da Paraíba

CERTIDÃO:

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em consulta a arquivos digitais, não foi possível localizar nenhum procedimento extrajudicial instaurado, de outubro de 2013 até a presente data, cuja capitulação delitiva coincida com os fatos, apresentados pela Petição em tela, alcunhados de “Mensalão na Paraíba”.

CERTIFICO, outrossim, que em consulta aos arquivos organizados em papel, posteriores à data de 02 de julho de 2011 e anteriores à data supramencionada, também não foi possível identificação compatível com base unicamente nos fatos referenciados, máxime diante da ausência de qualquer documento que confirme o encaminhamento específico deste episódio ao NAAPC e possibilite uma pesquisa mais acurada nos parâmetros utilizados para confecção dos autos extrajudiciais próprios deste órgão ministerial criminal.

Do que para constar lavrei a presente Certidão e dou fé.

João Pessoa, 13/10/2014.

Fernando Ricardo Barbosa Lima

Mat. 701354-0




**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS DA
CAPITAL**

Certifico, para os devidos fins, que após consulta feita no sistema ARQUIMEDES não foi possível localizar nenhum Inquérito Policial que cuja partes e capitulação delitiva coincida com os fatos apresentados pela Petição em tela, alcunhados de “Mensalão na Paraíba”.

O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 13 de outubro de 2014.


Francisco Ítalo Nunes Alves Farias
Oficial de Promotoria II
Matrícula 701.363-9



MINISTÉRIO
PÚBLICO DA
PARAÍBA

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA -

OFÍCIO Nº 178/2014/PGJ/DASTJ

João Pessoa, 17 de outubro de 2014.

A sua Excelência o(a) Senhor(a)
Procurador-Geral de Justiça
Dr. Bertrand de Araújo Asfora
Nesta

Exmo(a). Sr(a). Procurador-Geral de Justiça

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., venho, pelo presente, encaminhar, em resposta ao Ofício Circular nº 17/2014/GAB/PGJ/PB, certidão após busca minuciosa realizada no Sistema de Registro de Processos Extrajudiciais da Procuradoria-Geral de Justiça – Arquimedes, sobre os fatos elencados no referido Ofício.

Respeitosamente,


Keyla de Assis Lima Ximenes Colaço
Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica



MINISTÉRIO
PÚBLICO DA
PARAÍBA

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA -

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, após consulta realizada no Sistema de Registro, Cadastro e Movimentação de Processos da Procuradoria Geral de Justiça – ARQUIMEDES, não foi localizado, neste Departamento, nenhum procedimento extrajudicial ou documento acerca de suposta denúncia sobre ocorrência, em junho de 2011, de blitz policial e apreensão de dinheiro e veículo dirigido por Rodrigo Lima da Silva, fatos elencados nos documentos em anexo ao Ofício nº 17/2014/GAB/PGJ/PB.

João Pessoa, 17 de outubro de 2014


Keyla de Assis Lima Ximenes Colaço

Chefe do Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica




MINISTÉRIO
PÚBLICO DA
PARAÍBA

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA -

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, após consulta realizada no Sistema de Registro, Cadastro e Movimentação de Processos da Procuradoria Geral de Justiça – ARQUIMEDES, não foi localizado, neste Departamento, nenhum procedimento extrajudicial ou documento acerca de suposta denúncia sobre ocorrência, em junho de 2011, de blitz policial e apreensão de dinheiro e veículo dirigido por Rodrigo Lima da Silva, fatos elencados nos documentos em anexo ao Ofício nº 17/2014/GAB/PGJ/PB.

João Pessoa, 17 de outubro de 2014


Keyla de Assis Lima Ximenes Colaço

Chefe do Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE IMPRENSA

20/10/2014

www.mppb.mp.br

Twitter: @mp_pb – Telefone: (83) 2107-6015

MPPB responde à consulta elaborada pelo Fórum de Servidores Públicos Civis e Militares

O Ministério Público da Paraíba (MPPB), por meio da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), na tarde desta segunda-feira (20), encaminhou ao Fórum de Servidores Públicos Civis e Militares do Estado da Paraíba as certidões com as informações solicitadas acerca da existência ou não na instituição de procedimento relacionado ao caso das denúncias de apreensão de dinheiro, no ano de 2011.

As certidões enviadas ao Fórum de Servidores são dos seguintes órgãos do MPPB: Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade Administrativa (Ccrimp), Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (Gaeco), Promotorias de Justiça do Patrimônio Público da Capital, Núcleo de Apoio às Promotorias criminais (NAAPC) e Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (Ncap).

“Foi feito um levantamento minucioso nos setores competentes do Ministério Público, inclusive naqueles não informatizados, pelos responsáveis legais de cada órgão”, informa o procurador-geral de Justiça, Bertrand de Araújo Asfora, ressaltando: “Estamos dando a resposta à solicitação do Fórum de Servidores dentro do prazo que estipula a Lei de Acesso à Informação”.

Em atenção ao pedido de informação do Fórum de Servidores, de 25 de setembro, o procurador-geral Bertrand Asfora determinou à Ccrimp instaurar o processo para apurar os fatos relatados pelos denunciantes, inclusive sobre a suposta protocolização ao MPPB em 2011. Como no MPPB não há um protocolo único, todos os setores competentes foram consultados para que emitissem as certidões.